



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Gabinete da Secretaria

**RELATÓRIO DE IMPACTO
FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
PARA ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 115/2023.**

O presente Relatório de impacto financeiro constitui na possibilidade da prorrogação do prazo para opção ou não da nova carga horária de diversos cargos alterados pela Lei Complementar nº. 115, de 06 de dezembro de 2023; traz nova redação ao §1º, do artigo 15 da aludida Lei, bem como correção do Anexo II, quadro de cargos de nível médio/técnico de escolaridade – 40 horas, na coluna: total de cargos, para que conste o total de 20 (vinte) cargos de Técnico em Segurança do Trabalho.

Esclarecemos que não haverá impacto financeiro com as alterações trazidas no presente Projeto de Lei Complementar. Primeiro, a prorrogação do prazo para escolha da nova carga horária ou permanecer na atual não representa nenhum impacto financeiro. Segundo, a correção do quadro de cargos de nível médio/técnico de escolaridade – 40 horas, na coluna: total de cargos, para que conste o total de 20 (vinte) cargos de Técnico em Segurança do Trabalho¹, significa uma correção em virtude de erro material no arquivo que foi publicado na sanção da Lei, já que anterior a Lei Complementar 115/2023 o Município já contava com a previsão de 08 (oito) cargos do referido cargo e, a publicação constava apenas 02 (dois) cargos.

Por fim, o Projeto de Lei Complementar ainda altera a redação do §1º, do artigo 15, da já mencionada Lei, para que possibilite aos servidores ocupantes dos cargos fracionados se manterem na atual carga horária ou

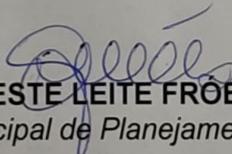
¹ A Lei anterior previa 08 (oito) cargos e na LC 115/2023 foi publicado apenas 02 (dois) cargos.

passarem para carga horária de 25 horas ou 40 horas, sem representar nenhum impacto financeiro, tendo em vista que atualmente cumprem jornada de trabalho com a carga horária ampliada, conforme Portaria conjunta SEPLAG/SME, nº. 01, de 16 de agosto de 2019².

Por fim, concluímos que as despesas com as alterações trazidas no Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº. 115/2023, ficarão abaixo dos limites constitucionais impostos aos Entes Públicos, **sendo respeitado o orçamento aprovado pela Câmara dos Vereadores para o ano de 2024.**

Município de Montes Claros, 26 de dezembro de 2023.


Fábio Tadeu Correia
Assessor de Gabinete – SEPLAG


CELESTE LEITE FROES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

² Portaria conjunta SEPLAG/SME, nº. 01, de 16 de agosto de 2019, disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/portaria/secretarias/portaria-conjunta-seplagsme-n-01-de-16-de-agosto-de-2019>.